



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/19 - Proc. n.º 2.602/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 23 ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do “Prêmio Azul” pela Câmara Municipal, por ocasião do Dia Mundial do Autismo e dá outras providências.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica instituído o “Prêmio Azul”, destinado a homenagear personalidades civis e militares, instituições públicas e privadas, que se destacarem na luta pelos direitos do Autista, com relevantes serviços prestados à sociedade, promovendo empregabilidade e tornando-se merecedoras de especial destaque.

Art. 2º. A honraria será concedida por Decreto Legislativo e deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- I. ser apresentado por Vereador ou Vereadora, com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- II. estar instruído com biografia do cidadão ou entidade que se pretende homenagear, inclusive com o motivo de ser merecedor da honraria, destacando os serviços prestados à sociedade, a dedicação à causa do Autismo, exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas, consubstanciando o merecimento;
- III. empresas que privilegiem ter em seus quadros de funcionários pessoas com espectro autista, desde que devidamente comprovado, por ficha funcional que comprove o contrato de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 06/19)

Fl. 02

Art. 3º. O projeto será lido em Expediente omitindo-se o nome do cidadão, entidade ou empresa a ser homenageado e encaminhado à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social para apreciação do mérito da proposta.

Parágrafo único. Recebendo parecer favorável será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer e após leitura em Expediente, em inteiro teor, será incluído na pauta da Ordem do Dia para ser discutido e votado, para que na solenidade especial de Comemoração ao Dia Internacional do Autismo, preferencialmente no dia dois de abril, ocorra a condecoração.

Art. 4º. A condecoração instituída pelo artigo anterior será constituída de uma placa em aço inoxidável escovado medindo 20cm X 30cm (vinte centímetros por trinta centímetros) com as seguintes descrições:

- I. ao lado esquerdo o brasão de armas do Município, seguido da inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS" em modo centralizado, e ao lado direito a logomarca internacional do Autismo representada pela fita colorida, cuja impressão fica fazendo parte deste Decreto Legislativo.
- II. a placa deverá conter o nome de quem recebe a honraria de modo centralizado, dos representantes da Mesa Diretora e a data.

Art. 5º. A honraria será entregue acompanhada de diploma, assinado pelos membros da Mesa, certificando sua concessão, contendo o nome do homenageado e do autor ou autores do Projeto, número do Decreto Legislativo e data de sua entrega.

Art. 6º. A outorga da placa ocorrerá em solenidade especial, marcada por ocasião das comemorações ao Dia Mundial do Autista, preferencialmente no dia dois de abril de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 06/19)

Fl. 03

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

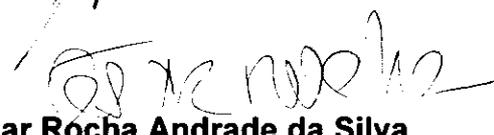
Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de abril de 2019.**

Publique-se.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.


Dr. André Corrêa Rebello
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 06/19)

Fl. 04

ANEXO ÚNICO



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]